



MANUAL E CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Data:
20/05/2020

COMPLIANCE

1. OBJETIVO

O presente Código de Conduta tem como objetivo demonstrar de forma clara os padrões éticos e condutas aceitas e esperadas pela IDEAL TERRAPLENAGEM, que devem nortear seus relacionamentos, internos e externos, bem como todas as suas atividades, orientando colaboradores e parceiros a se manterem alinhados com os valores e padrões éticos da empresa.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este código aplica-se a todos os colaboradores e terceiros da IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA.

3. INTRODUÇÃO

O sucesso de uma empresa não depende, exclusivamente, da qualidade de seus produtos e serviços para ser considerada bem sucedida. Na IDEAL TERRAPLENAGEM acreditamos que o sucesso está ligado à credibilidade e para isso assumimos um compromisso imprescindível à cultura de uma Empresa moderna "o compromisso com a ética".

Nossos princípios de conduta manifestam nosso interesse em tratar clientes, colaboradores e fornecedores de forma respeitosa, oferecendo sempre um tratamento profissional e harmonioso.

O Código de Ética e Conduta Profissional representa nosso compromisso em defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo.

Por isso, refletimos neste CÓDIGO não apenas os padrões de Conduta Pessoal e Profissional esperados nas relações mantidas com nossos vários públicos de interesse, mas declaramos nossa Conduta Corporativa e enunciamos os nossos Compromissos com este público.

4.1. DIVULGAÇÃO

É de responsabilidade dos Coordenadores e Gerentes a divulgação do CÓDIGO para os colaboradores do seu setor, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

Todo colaborador recebe um livreto do CÓDIGO e assina o termo de compromisso e adesão ao CÓDIGO.

O Setor de *Compliance* será o responsável por fornecer o livreto do CÓDIGO aos novos colaboradores, dando ciência e mantendo registro da concordância dos mesmos.

4.2. POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

A IDEAL TERRAPLENAGEM mantém um Sistema de Gestão Integrada com a política:

"Executar obras, locações e serviços com qualidade, respeitando projetos, contratos e legislação vigente, zelando pela qualidade de vida, proteção do meio ambiente e segurança de nossos colaboradores, prevenindo lesões, doenças, poluição e melhorando continuamente o nosso Sistema de Gestão."

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente



MANUAL E CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Data:

20/05/2020

COMPLIANCE

4.3. NOSSA MISSÃO

A IDEAL TERRAPLENAGEM está comprometida com a qualidade dos serviços prestados, com a preservação do meio ambiente, a segurança e integridade de seus colaboradores, respeitando contratos e legislações vigentes.

4.4. NOSSA VISÃO ATÉ 2025

Ser referência nacional no segmento de construções destacando-se entre as 10 maiores empresas do Brasil.

4.5. NOSSOS VALORES

- ✓ Comprometimento;
- ✓ Integração;
- ✓ Segurança;
- ✓ Qualidade;
- ✓ Excelência;
- ✓ Ética e Transparência;
- ✓ Sustentabilidade;
- ✓ Responsabilidade social.

4.6. CONDUTA PROFISSIONAL

Como toda organização é julgada pelo seu desempenho coletivo e pela percepção pública de seus colaboradores, você precisa agir sempre de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos com os quais a IDEAL TERRAPLENAGEM mantém ou não relações profissionais.

Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores. Por isso, é importante que cada Colaborador, ao representar ou defender os interesses da IDEAL TERRAPLENAGEM, faça sua reflexão, de modo a compatibilizar seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto em grupo. Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações em prol da reputação de empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, que busca resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

Todos os colaboradores devem dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses da IDEAL TERRAPLENAGEM, evitando quaisquer atividades incompatíveis com os seus interesses ou que possam vir a comprometê-los, bem como manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial, assim como preservar a imagem da IDEAL TERRAPLENAGEM ou de seus dirigentes e representantes, dentro e fora de seu ambiente de trabalho.

Para facilitar a análise de qualquer atitude, no sentido de resolver eventuais dúvidas quanto ao fato das decisões estarem ou não dentro dos princípios éticos, devemos perguntar a nós mesmos: "Isto é ilegal ou vai ferir alguma lei ou política da empresa?" Se a resposta for NÃO, os passos iniciais estão acertados e, para concluir a avaliação positiva, devemos imaginar se tal atitude traz orgulho ao ser contado à própria família.

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente

A violação ao CÓDIGO ou a outras normas internas da IDEAL TERRAPLENAGEM constitui base para uma medida disciplinar, inclusive o término do vínculo empregatício.

4.7. COLABORADORES

Os colaboradores são nosso capital mais valioso e merecem, por isso, atenção e respeito. Consideramos que todo colaborador possui: Capacidade para responder pelo que faz e pela responsabilidade de suas ações; Obrigação de tratar os outros como ele mesmo deseja ser tratado.

Os colaboradores da IDEAL TERRAPLENAGEM estão distribuídos em níveis hierárquicos, buscando a otimização dos desempenhos individuais e obtenção dos benefícios do trabalho em equipe. Os níveis hierárquicos são reconhecidos como uma forma de trabalho. Todavia, independente da hierarquia, o respeito pelas pessoas deverá ser sempre mantido.

4.8. GERENTES

Os gerentes são garantidores de excelente ambiente de trabalho e dos processos e valores corporativos e devem orientar e aproveitar as vantagens do trabalho em equipe. Eles respondem pelos resultados de sua gerência, por manter o cumprimento dos padrões estabelecidos pela IDEAL TERRAPLENAGEM, pela sua área em particular, e dão apoio no desenvolvimento de sua equipe.

4.9. COORDENADORES

Os coordenadores são quem dispõem de ordem e método para organizar um grupo de trabalho.

4.10. PROFISSIONAIS

Os profissionais são os que executam e concretizam os objetivos da IDEAL TERRAPLENAGEM e se encontram sob a orientação e responsabilidade de um coordenador.

Devem cumprir suas obrigações dentro das normas e padrões estabelecidos.

Os colaboradores da IDEAL TERRAPLENAGEM não estão autorizados a receber favores em seu nome.

4.11. AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho deve ser de respeito e ordem. Limpeza e organização, incluído o uso adequado do uniforme (compatível com o trabalho executado), contribuem para a higiene, a segurança e a boa imagem da Empresa.

Não toleramos qualquer atitude gerada por preconceitos relacionados à raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa.

Não são permitidos atos de assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações a colegas, fornecedores, clientes ou visitantes.

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, não contribuindo para a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser dirimidas junto aos coordenadores de cada área.

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente

4.12. VISITANTES

Os visitantes somente terão acesso à recepção e as salas de reuniões. Nas dependências internas da empresa, o acesso será permitido somente com autorização se estiverem acompanhados por um colaborador, ou seja, os visitantes não devem circular nas dependências da empresa sem o acompanhamento de um funcionário.

4.13. RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS

Os colaboradores Não estão autorizados a receber correspondências diversas, salvo aqueles que têm como suas atividades esse compromisso/tarefa.

O recebimento indevido de correspondências podem acarretar problemas de cunho financeiro a empresa, portanto somente pessoas previamente autorizadas estão habilitadas a fazerem este tipo de tarefa, Caso a empresa sofra algum tipo de cobrança em função de recebimento indevido, os responsáveis pelo recebimento poderão responder na forma da lei.

Os colaboradores não devem divulgar o endereço da empresa para recebimento/entrega de correspondências e/ou encomendas particulares “de qualquer tipo”, pois é expressamente proibida a divulgação do endereço da empresa para estes fins.

4.14. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A IDEAL TERRAPLENAGEM não admite e não utiliza mão-de-obra infantil e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho.

A IDEAL TERRAPLENAGEM estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Entendemos que o desenvolvimento das pessoas não se esgota na vida profissional e na atividade empresarial. Devemos buscar, também, a formação de cidadãos comprometidos com as comunidades onde vivem.

4.15. COMÉRCIO INTERNO

É proibido o comércio ou divulgação de qualquer tipo de produto ou serviço entre colaboradores nas dependências da IDEAL TERRAPLENAGEM sem prévia autorização.

4.16. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A IDEAL TERRAPLENAGEM espera que os seus colaboradores adotem uma postura honesta e coerente quanto aos valores gastos no desempenho da sua função.

Somente serão reembolsadas as despesas administrativas necessárias para a realização dos negócios da IDEAL TERRAPLENAGEM e que cumpram os requisitos legais para serem apropriadas como despesas administrativas.

Os colaboradores responsáveis pela elaboração de relatórios financeiros deverão fazê-los com fidedignidade e precisão. Qualquer ato ou omissão que possa resultar em má interpretação financeira deverá ser eliminado das nossas práticas.

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente

4.17. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas de computação e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da IDEAL TERRAPLENAGEM e são fornecidos como ferramentas para permitirem aos colaboradores melhores desempenhos de suas tarefas. O seu uso é exclusivo para as atividades de interesse da IDEAL TERRAPLENAGEM.

Os recursos de informática não devem ser utilizados para a propagação de e-mail ou documentos com conteúdo que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos e correntes.

O acesso a qualquer site da Internet através de equipamentos da IDEAL TERRAPLENAGEM está restrito às atividades necessárias ao bom desempenho profissional. A IDEAL TERRAPLENAGEM se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o uso da Internet e e-mail pelo colaborador. O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites pornográficos, é estritamente proibido.

Todos os colaboradores devem respeitar as seguintes regras:

É proibido instalar ou remover, nos computadores da IDEAL TERRAPLENAGEM, programas não institucionais para os quais não tenha a licença de uso correspondente;

Em todos os casos é necessária a autorização da Área de TI - Tecnologia da Informação;

Não é permitido modificar os softwares contratados, salvo em casos específicos, de acordo com os respectivos contratos e sob a supervisão da área de TI - Tecnologia da Informação;

É vedado o desenvolvimento de software não autorizado pela área de TI - Tecnologia da Informação. Deste modo, as contas dos usuários não podem ser compartilhadas com outras pessoas. As senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis pelas contas;

As comunicações eletrônicas devem atender aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade, compatíveis com a sua classificação.

4.18. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

4.18.1. MERCADO PRIVADO

Nossos Clientes são a razão fundamental de nossas atividades. Identificamos as prioridades dos clientes e buscamos, a partir deste conhecimento, aprimorar o atendimento e a qualidade dos serviços.

É dever de todo colaborador atender aos nossos Clientes com educação, clareza, urbanidade, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados, oferecendo soluções completas para os clientes, apoiadas por produtos de qualidade e serviços de excelência.

Descontos, abatimentos, créditos e subsídios de qualquer ordem podem ser oferecidos a clientes, desde que estejam de acordo com a legislação vigente, as normas internas e que sejam competitivamente justificáveis e documentados. Ao atender nossos Clientes, devemos fazer da melhor maneira possível, superando as suas expectativas.

4.18.2. MERCADO PÚBLICO

Em face do compromisso da IDEAL com a sociedade, todos os colaboradores e parceiros envolvidos em processos de licitação e demais modalidades de negociação, na forma da lei, com o Setor Público devem estar engajados para que as melhores práticas sejam aplicadas.

Todos os relacionamentos com órgãos públicos devem seguir as regras previstas no edital, na Lei das Licitações (8.666/13) e na Lei Anticorrupção (12.846/13), Lei 13.243/2016, bem como em todas as leis aplicáveis ao setor, as quais também preveem condutas tipificadas como crimes.

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente



MANUAL E CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Data:

20/05/2020

COMPLIANCE

4.19. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

O relacionamento da IDEAL TERRAPLENAGEM com seus fornecedores de materiais e prestadores de serviços exige transparência e lisura nos procedimentos de compra e contratação.

As negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a IDEAL TERRAPLENAGEM.

Consideramos, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais, éticos como também o cumprimento das exigências legais, em especial as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental. Não haverá tratamento especial, sendo nossas relações pautadas de acordo com princípios éticos empresariais.

O processo de compra de materiais e/ou serviços (cotação, pedido e fechamento de negócio) deve ser transparente e objetivo, evitando situações de favorecimento direto ou indireto a um determinado fornecedor, ou em benefício próprio ou de parentes e amigos.

Não são admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não é permitido manter relação de emprego, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações.

4.20. RELACIONAMENTO NO TRABALHO

Mantemos um relacionamento profissional e responsável com nossos colaboradores desde a admissão até o término do contrato de trabalho e, dentro desta premissa, não admitimos que decisões relativas à carreira profissional sejam fundamentadas em relacionamento pessoal.

Não restringimos a contratação de parentes, cônjuges, conviventes ou companheiros de colaboradores e ex-colaboradores, desde que submetidos a todas as etapas do processo de seleção e que concorram em igualdade de condições com outros candidatos, não sendo admitido qualquer tipo de privilégios.

Mantemos o compromisso de estabelecer um clima favorável à realização profissional de nossos colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em suas unidades de trabalho.

Proporcionamos e valorizamos o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. Acreditamos que a manifestação de críticas e sugestões de nossos colaboradores contribui para o nosso aprimoramento.

No exercício de seu cargo ou função, cada colaborador deverá:

✓ Buscar o melhor resultado para a IDEAL TERRAPLENAGEM, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito, lealdade, eficiência e colaboração com os colegas de trabalho e seus públicos de interesse;

✓ Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da IDEAL TERRAPLENAGEM;

✓ Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta;

✓ Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com o público;

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente

- ✓ Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- ✓ Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
- ✓ Exercer suas atividades de forma eficiente, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na execução das tarefas;
- ✓ Respeitar a propriedade intelectual; Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- ✓ Promover ações que possibilitam melhorar a comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos);
- ✓ Comunicar ao gestor da área qualquer ato irregular de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho;
- ✓ Não praticar jogos de azar (apostas) nas dependências da IDEAL TERRAPLENAGEM;
- ✓ Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de Segurança, preservando o Meio Ambiente e cuidando da Saúde;
- ✓ Usar corretamente o uniforme e apresentar-se sempre dentro dos padrões de higiene e limpeza;
- ✓ Não movimentar recursos financeiros pertencentes a IDEAL TERRAPLENAGEM em suas contas bancárias pessoais;
- ✓ Não realizar saques de recursos financeiros pertencentes a IDEAL TERRAPLENAGEM em caixas eletrônicos;
- ✓ Não realizar compras de bens e produtos para uso próprio em nome da IDEAL TERRAPLENAGEM;
- ✓ Trabalhar na busca da maximização dos recursos da IDEAL TERRAPLENAGEM.

4.20.1. DIVERSIDADES ÉTNICAS, SOCIOECONÔMICAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E SEXUAIS.

É expressamente proibido qualquer tipo de manifestação discriminatória de qualquer natureza (raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, religião, incapacidade física ou mental, preceitos étnicos, condição sócio cultural, nacionalidade ou estado civil) dirigida a qualquer pessoa.

4.21. RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS

No relacionamento com colegas, cada colaborador deverá:

- ✓ Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais;
- ✓ Não prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- ✓ Não buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- ✓ Não utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente



MANUAL E CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Data:

20/05/2020

COMPLIANCE

✓ Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

4.22. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Não será admitido nenhum tipo de assédio moral ou sexual que englobe qualquer conduta que afete negativamente o desempenho do trabalho, que denigra a dignidade de qualquer pessoa ou gere um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo. São consideradas condutas de assédio sexual atitudes como propostas repetidas ou insinuações sexuais verbais, gestuais ou físicas.

4.23. RELACIONAMENTO COM O SINDICATO

A IDEAL TERRAPLENAGEM reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e relaciona-se com eles somente através do setor de Recursos Humanos.

Buscamos o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical e, por meio de negociações realizadas com respeito e responsabilidade, realizamos acordos que melhor atendem aos interesses dos empregados e da IDEAL TERRAPLENAGEM.

O nosso relacionamento com os sindicatos é baseado em fatos e dados, alicerçados em informações realistas e transparentes. A franqueza no diálogo, a abertura aos argumentos e o respeito às posições de cada parte caracterizam nosso comportamento durante as negociações.

4.24. RELACIONAMENTO COM ORGÃOS PÚBLICOS

A IDEAL TERRAPLENAGEM faz-se presente nos órgãos públicos somente por pessoas devidamente autorizadas e nomeadas pela empresa, não sendo admitido qualquer tipo de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes a órgãos públicos ou a servidores do governo, cujo intuito seja o de favorecimento ilícito.

4.25. RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES

As relações com as comunidades nas quais a IDEAL TERRAPLENAGEM atua devem ser pautadas pela transparência, urbanidade, atitude construtiva, cortesia, parceria, além de benefício e respeito mútuos, buscando sempre preservar a imagem da IDEAL TERRAPLENAGEM e as boas relações com a circunvizinhança.

4.26. RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA

A concorrência leal deve sempre reger as relações com as empresas concorrentes. O respeito às demais empresas concorrentes devem ocorrer na mesma medida em que a IDEAL TERRAPLENAGEM espera ser tratada.

Nosso objetivo é superar a concorrência tanto na qualidade de seus serviços, como na eficiência e resultado.

Esse objetivo deve estar fundamentado na lealdade e na integridade de nossas ações e no respeito aos concorrentes.

Não devemos desqualificar as empresas concorrentes diante de clientes ou fornecedores, mas ressaltar o diferencial que a IDEAL TERRAPLENAGEM tem a oferecer.

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente

A IDEAL TERRAPLENAGEM procura superar a concorrência por suas qualidades técnicas e competência. Honestidade e observância aos nossos princípios éticos é nosso dever, e não vantagem competitiva.

4.27. RELACIONAMENTO ATRAVÉS DE MÚTUOS ENTRE PARTES RELACIONADAS

É vedada qualquer operação entre partes relacionadas com a IDEAL TERRAPLENAGEM em desacordo com as condições usualmente praticadas no mercado.

4.28. OBSERVANCIA DA LEGISLAÇÃO

Cada colaborador deverá:

- ✓ Obedecer às leis e regulamentos aplicáveis aos negócios da IDEAL TERRAPLENAGEM e às práticas comerciais vigentes;
- ✓ Respeitar os princípios contábeis, as leis e os regulamentos para contabilizar transações e emitir relatórios financeiros precisos que reflitam a realidade da IDEAL TERRAPLENAGEM.

4.29. GARANTIA DA QUALIDADE E DO BOM USO DA INFORMAÇÃO

Cada colaborador deverá:

- ✓ Empregar diligência para que os procedimentos e instruções de trabalho definidos pela IDEAL TERRAPLENAGEM sejam cumpridos na íntegra;
- ✓ Manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares ou de terceiros;
- ✓ Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pela IDEAL TERRAPLENAGEM, visando uma relação de respeito e transparência com seus públicos de interesse;
- ✓ Zelar para que todos os relatórios ou documentos sejam completos, precisos, compreensíveis e que sejam entregues com a abrangência e a velocidade apropriadas;
- ✓ Zelar para que todos os registros contábeis sejam precisos, completos, verdadeiros e feitos com suficiente nível de detalhe. Os registros contábeis deverão ser suportados por documentação idônea, de acordo com normas internas, legislação pertinente e princípios contábeis geralmente aceitos, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas; Respeitar e cumprir a legislação em vigor, os contratos, os acordos assinados em negociações coletivas, as normas internas da IDEAL TERRAPLENAGEM e as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação.

4.30. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflito de interesse são quaisquer situações em que o atendimento às pretensões do colaborador possa representar, direta ou indiretamente, impacto adverso aos interesses da IDEAL TERRAPLENAGEM, de seus clientes, de seus fornecedores.

Identificamos, a seguir, algumas situações de conflitos de interesse e que deverão ser observadas por todos os colaboradores:

- ✓ Informar ao superior imediato e ao setor de *Compliance* sua participação em empreendimentos de qualquer natureza, seja como controlador ou minoritário, exceto investimentos meramente financeiros em companhias abertas, mediante ações negociadas em bolsa de valores;

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente

- ✓ Informar ao superior imediato e ao setor de *Compliance* qualquer participação de seu cônjuge ou companheiro (a) ou descendentes diretos em empreendimentos que concorram com a Empresa;
- ✓ Não conceder quaisquer benefícios ou favorecimentos irregulares a terceiros, direta ou indiretamente, e não utilizar bens ou serviços da empresa em seu benefício ou do outro;
- ✓ Não promover atividade político-partidária nas dependências da IDEAL TERRAPLENAGEM, nem promover aliciamento com este fim.

4.31. CONTATOS COM A MÍDIA E PUBLICIDADE

É vedado a qualquer colaborador realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas, em nome da IDEAL TERRAPLENAGEM, sem o devido conhecimento do setor Comercial.

A IDEAL TERRAPLENAGEM condena a publicidade enganosa. A propaganda institucional e de produtos deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos.

Quando os colaboradores publicarem artigos, concederem entrevistas ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, preservarão os interesses e a imagem da IDEAL TERRAPLENAGEM.

4.32. FILIAÇÃO A UMA ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

A IDEAL TERRAPLENAGEM não se opõe a que o colaborador, no seu tempo livre, se filie a uma organização sem fins lucrativos, para a realização de trabalhos filantrópicos e sociais, desde que a sua participação não indique qualquer espécie de vínculo com a IDEAL TERRAPLENAGEM.

4.33. FILIAÇÃO COM UMA ORGANIZAÇÃO COM FINS LUCRATIVOS

Os colaboradores da IDEAL TERRAPLENAGEM não devem exercer atividades em organização com fins lucrativos que comprometam sua dedicação à IDEAL TERRAPLENAGEM, nem realizar atividade similar que conflita com os horários e funções em que os mesmos estejam trabalhando, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confiabilidade e segurança da IDEAL TERRAPLENAGEM.

4.34. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da IDEAL TERRAPLENAGEM, não devendo ser divulgadas tais informações a terceiros. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, objetivos, táticos e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da IDEAL TERRAPLENAGEM.

Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização da Diretoria, sendo considerada informação interna “não pública”.

Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar no mercado e causar interferências nas implantações de estratégias de vendas, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos para a IDEAL TERRAPLENAGEM, enquanto tal informação não tenha sido revelada ao público. Vale ressaltar que

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente

nenhuma informação pode ser considerada pública até que seja difundida de modo oficial através dos meios cabíveis.

4.35. USO DOS RECURSOS DA IDEAL TERRAPLENAGEM

Os recursos da IDEAL TERRAPLENAGEM não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela empresa. Não será permitido o uso bens, equipamentos, materiais, oportunidades de negócio e sistemas de informação da IDEAL TERRAPLENAGEM ou, ainda, a posição do colaborador, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da IDEAL TERRAPLENAGEM.

Os colaboradores e seus familiares devem evitar qualquer ação ou relacionamento de negócios que possa criar conflitos de interesse com a IDEAL TERRAPLENAGEM.

Os colaboradores não devem possuir participação societária ou quotas em sociedades com fornecedores, clientes ou competidores da IDEAL TERRAPLENAGEM.

Os colaboradores não devem prestar atividades pessoais de consultoria, assistência técnica ou outros serviços de qualquer natureza a fornecedores, clientes e prestadores de serviços.

4.36. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS

As cortesias oferecidas aos colaboradores e que se traduzem em brindes, presentes, ofertas em dinheiro, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções, é um tema que merece especial atenção dos colaboradores, na medida em que possam provocar suspeita de favorecimento.

Os critérios de aceitação dependem das práticas usuais do mercado, devendo evitar-se tudo que possa ocasionar algum descrédito para a própria pessoa ou para a IDEAL TERRAPLENAGEM.

Para preservar a isenção nos negócios da IDEAL TERRAPLENAGEM, cada colaborador deve:

- ✓ Não aceitar presentes que caracterizem comprometimento de sua situação profissional;
- ✓ Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza;
- ✓ Não aceitar convites para eventos ou ingressos para entretenimentos, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização, por escrito, do superior imediato.

Somente em obediência à etiqueta social, objetos a título de “brindes promocionais”, devidamente identificados como de distribuição gratuita e sem valor comercial, poderão ser recebidos.

O bem da transparência nas relações profissionais, caso sejam recebidos presentes que comprometam a sua situação profissional, os mesmos devem ser encaminhados ao setor de *Compliance* que providenciará a devolução a quem ofertou acompanhado de carta de explicação e agradecimento.

Caso a devolução não seja possível, o presente será encaminhado à doação. Nesse caso, o colaborador deverá ser informado desta ação.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes ou brindes que representam distinção à IDEAL TERRAPLENAGEM devem ser encaminhados ao setor de *Compliance*.

4.37. CONDUTAS QUE PODEM CONSTITUIR DELITO PATRIMONIAL

Qualquer ato ou omissão que possa constituir delito patrimonial contra a IDEAL TERRAPLENAGEM deverá ser relatado, identificado e investigado pelo setor de SGI, para que medidas legais correspondentes possam ser tomadas.

ANÁLISE: MARCOS GONZAGA <i>Compliance</i>	APROVAÇÃO: ROBSON SANT'ANNA Presidente

Esta regra deverá ser aplicada a condutas que possam constituir delitos conexos ou meios de preparação para a execução de um delito patrimonial, tais como: alteração de registros, valores ou documentos, omissão de registros, elaboração de registros falsos, elaboração ou receptação de documentos apócrifos ou falsos, evasão de bens e documentos, manuseio irregular de dinheiro e valores, mau uso ou dolo na condução de veículos e equipamentos, etc.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este CÓDIGO, o colaborador deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou ao setor de *Compliance*.

O colaborador que tendo tomado conhecimento de alguma transgressão não informá-la será considerado cúmplice do infrator.

4.38. NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA

Os colaboradores que tenham dúvidas sobre este CÓDIGO devem dirigir-se em primeira instância a seu superior imediato.

É de responsabilidade de cada colaborador notificar imediatamente ao superior hierárquico e/ou setor de *Compliance* sobre quaisquer situações potencialmente contrárias a princípios éticos, ou que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas ficando garantido o tratamento confidencial às informações prestadas pelos colaboradores, sem risco de qualquer retaliação ou represália que tenham sido feitas de boa fé.

Os colaboradores também poderão enviar e-mail para: compliance@idealterraplenagem.com.br

4.39. COLABORADORES ALOJADOS

Não é permitido praticar festas, churrascos, encontros e outras festividades nos alojamentos e repúblicas, desrespeitando a Lei do Silêncio, após as 22:00 horas e embriagar-se e/ou demonstrar publicamente, conduta escandalosa nas dependências da empresa e dos alojamentos, permitir que pessoas não autorizadas adentrem nas dependências dos alojamentos e repúblicas, destruir e/ou depredar as instalações, móveis e utensílios.

4.40. PENALIDADES

Este CÓDIGO reafirma o compromisso da IDEAL TERRAPLENAGEM em buscar os mais altos padrões de conduta ética.

A IDEAL TERRAPLENAGEM espera de seus colaboradores a mesma conduta ética descrita no presente CÓDIGO, que passará a fazer parte dos contratos de trabalho, assim como dos futuros contratos com fornecedores e prestadores de serviços.

O não cumprimento de qualquer dispositivo desse CÓDIGO sujeita qualquer colaborador, independentemente de seu nível hierárquico, às penalidades aplicáveis que serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

4. ANEXOS

A- Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta Profissional

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente



MANUAL E CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Data:

20/05/2020

COMPLIANCE

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Nome Completo:

Cargo/Função: Matrícula:

Setor/Departamento: Data Admissão:/...../.....

Entendo que o presente CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA da IDEAL TERRAPLENAGEM reflete o compromisso de profissionalismo e transparência.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Eu reconheço ter recebido um exemplar do CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA da IDEAL TERRAPLENAGEM e depois de ter lido o documento e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as políticas descritas no Código, estou de acordo com seu conteúdo, me comprometendo a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas abordados e definidos pelo mesmo.

Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA da IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA.

Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da IDEAL TERRAPLENAGEM na condução de seus negócios e constitui um adendo ao contrato individual de trabalho.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta Profissional da IDEAL TERRAPLENAGEM é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

São Sebastião-SP, de de 20.....

.....
Assinatura do Colaborador

ANÁLISE:

MARCOS GONZAGA
Compliance

APROVAÇÃO:

ROBSON SANT'ANNA
Presidente